

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 792/XII

### Recomenda ao Governo que avalie os impactos da área piloto de produção aquícola da Armona

A aquicultura em mar aberto (offshore) começou nos últimos anos a despertar grande interesse em várias partes do mundo, em especial no Sul da Europa. Em Portugal parecem existir condições ambientais e de mercado favoráveis à existência de um sector aquícola vigoroso e evoluído.

A produção de peixe em mar aberto poderá contribuir para um significativo aumento da oferta de peixe fresco e para o equilíbrio da balança comercial de pescado, em que Portugal é deficitário, devido ao elevado consumo per capita.

Esta atividade possibilita a produção de grandes quantidades de peixe, permitindo às empresas obter dimensão competitiva a nível europeu. A piscicultura promove o emprego porque facilita a reconversão de mão-de-obra do sector da pesca, aproveitando a sua experiência de mar, e proporciona postos de trabalho a técnicos altamente qualificados. É, no entanto, uma atividade de capital intensivo, com grandes investimentos iniciais, e cujo desenvolvimento sustentável exige a avaliação dos impactos ambientais, respeitando as necessidades das gerações atuais e futuras e preservando os recursos vivos marinhos.

Neste contexto, foram definidos os requisitos e as condições relativas à instalação e exploração dos estabelecimentos de aquicultura em mar aberto, compreendidas em águas costeiras e territoriais do Continente. Aliás, a criação de uma zona piloto dedicada à aquicultura em offshore, através do Decreto Regulamentar nº 9/2008, (área piloto de produção aquícola da Armona) responde à necessidade de ordenamento desta atividade, garantindo o seu crescimento ambientalmente sustentado.

Porém, a localização desta área piloto de produção aquícola da Armona e respetiva limitação ao atravessamento originou conflitos com as atividades locais ali desenvolvidas, em particular com a piscatória, a qual é desenvolvida pela comunidade piscatória da Ilha da Culatra. Esta comunidade, muito tradicional e com um espólio cultural e identitário de invulgar pujança, encontra esmagadoramente a sua dinâmica económica na actividade piscatória.

Na verdade, com a instalação da área piloto de produção aquícola da Armona, a navegação nesta zona por embarcações ficou condicionada, devendo as embarcações a navegar dentro da área piloto manter 50 metros de distância mínima e obrigatória relativamente aos lotes, de forma a não prejudicar a navegação e os trabalhos das explorações. Acresce que não é possível abrir a operação a partir dos 250 metros da linha de costa para algumas artes.

Estas condicionantes têm gerado contestação por parte da população local, que alega ainda a necessária defesa dos ecossistemas marinhos. Entendem que as condições definidas para a área piloto de produção aquícola da Armona poderão colocar em risco os recursos haliêuticos da zona e, conseqüentemente, a atividade da comunidade piscatória, muito dependente da apanha de bivalves.

Perante estes factos, o GP/PSD entende que devem ser revistas as condições aplicáveis à área de produção aquícola da Armona, numa avaliação geral e profunda, acomodando a real dimensão e regras de atravessamento da área piloto às atividades piscatórias desenvolvidas pelas populações locais, assegurando um quadro de pesca sustentável.

Os deputados do Grupo Parlamentar do PSD propõem que a Assembleia da República resolva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, emitir ao Governo as seguintes recomendações:

1. Avalie os impactos da área piloto de produção aquícola da Armona, em termos económicos, sociais e ambientais;
2. Assegure medidas de navegabilidade que acomodem a produção aquícola na área piloto de produção aquícola da Armona com a atividade piscatória local da Ilha da Culatra.

Palácio de S. Bento, 5 de julho de 2013.

Os deputados,